



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR Nº 3/2023/PRODGEP/UFAC

Rio Branco, 16 de março de 2023.

PARA: Reitoria, Vice-Reitoria, Pró-Reitorias (Diretorias e Coordenadorias), Centros Acadêmicos (Coordenações de cursos), PZ, UTAL, Subprefeitura, Biblioteca Central, ASCOM, Museu Universitário, Auditoria Interna, CPPD, CPPAD.

Assunto: Encaminha INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 97, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Senhores Pró-reitores, Diretores, Assessores e Coordenadores,

Encaminhamos INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 97, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022 em anexo a qual estabelece novas orientações sobre a assistência à saúde suplementar aos servidores ativos, aposentados, seus dependentes e pensionistas (Id. 0815574), com a finalidade de divulgação aos servidores lotados nessa unidade que fazem uso do benefício de Assistência à Saúde Suplementar.

Dentre algumas atualizações que a normativa trouxe, encontram-se:

- A vedação na inclusão de dependentes e de grupo familiar para o pensionista (Artigo 5º, parágrafo 3º).
- A obrigação de encaminhar no início de cada semestre, o comprovante de matrícula, referente ao dependente na condição de filho e enteado maior de 21 (vinte e um) anos, estudante de curso de ensino regular (Artigo 43, parágrafo 2º). Nesses casos o envio do documento deve ocorrer por meio do aplicativo SouGov.Br (<https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/comprovacao-de-matricula>).
- Os requerimentos de assistência à saúde suplementar deverão ser **realizados exclusivamente por meio do aplicativo SouGov.br**. Tal determinação consta na Instrução Normativa 97/2023, sem prejuízo da continuidade da análise e processamento dos requerimentos protocolados até a presente data através do SEI- Sistema Eletrônico de Informação UFAC.

Conforme o art. 39, § 4º É obrigação do servidor, do militar de ex-Território, do aposentado e do pensionista informar ao órgão ou entidade concedente qualquer mudança de valor, inclusão ou exclusão de beneficiários

elegíveis ao auxílio da União, bem como apresentar documentos destinados à comprovação de condições complementares de beneficiário.

Oportunamente, encaminhamos link onde podem ser acessadas informações acerca da legislação aplicável, bem como tutoriais sobre como os pedidos podem ser realizado através do aplicativo SouGov.br: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/saude-suplementar>. Demais informações podem ser obtidas por meio do Whatsapp da DSQV (68) 3901-2557 ou através do e-mail dsqv.prodgep@ufac.br.

Atenciosamente,

FILOMENA MARIA OLIVEIRA DA CRUZ
Pró-reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
Portaria nº 2245/2012

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial -
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC - <http://www.ufac.br>



Documento assinado eletronicamente por **Filomena Maria Oliveira da Cruz, Pró-Reitora**, em 16/03/2023, às 17:50, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0830295** e o código CRC **72D41DD1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23107.006534/2023-51

SEI nº 0830295